



REFORMA TRIBUTÁRIA: Mudanças E Impactos Na Autonomia Municipal

Vailson Batista de Freitas

André Luiz Oliveira da Conceição

RESUMO

A Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, constitui uma das mais amplas e relevantes mudanças do sistema fiscal brasileiro desde a Constituição de 1988. Seu principal objetivo é simplificar e modernizar o modelo tributário, substituindo cinco tributos sobre o consumo — PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS — por três novos: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o Imposto Seletivo (IS). Essa reestruturação, baseada no modelo de IVA Dual, busca promover maior eficiência arrecadatória, reduzir a cumulatividade, aprimorar a transparência fiscal e criar um ambiente de negócios mais previsível e competitivo.

O novo sistema pretende harmonizar a legislação tributária entre União, estados e municípios, diminuindo a burocracia, os litígios e os custos administrativos enfrentados por empresas e pelo poder público. Além disso, a adoção do princípio do destino — em que a arrecadação é direcionada ao local do consumo — tem potencial para corrigir distorções históricas, favorecendo o equilíbrio regional e uma distribuição mais justa das receitas. Essa medida tende a beneficiar municípios com menor base produtiva, mas com forte consumo, contribuindo para o fortalecimento do pacto federativo e a redução das desigualdades.

Entretanto, a criação do Comitê Gestor Nacional do IBS, responsável pela arrecadação e redistribuição dos recursos, tem gerado debates acerca da autonomia tributária e financeira dos municípios. A centralização das decisões fiscais pode limitar a capacidade de formulação de políticas próprias e restringir a flexibilidade orçamentária local, exigindo mecanismos de governança transparentes e cooperativos. Dessa forma, a efetividade da reforma dependerá da atuação equilibrada entre os entes federativos, da clareza das normas de transição e da capacidade administrativa das prefeituras em se adequar à nova realidade fiscal.

Em síntese, a Reforma Tributária representa um avanço significativo na busca por um sistema mais simples, justo e eficiente, mas seu sucesso dependerá da implementação responsável e da manutenção do equilíbrio federativo, garantindo que a modernização fiscal não comprometa a autonomia municipal.

Palavras-chave: Reforma Tributária; Autonomia Municipal; Federalismo Fiscal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1999/l5172.htm. Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 out. 2025.

¹ Graduando em Ciências Contábeis /andreluiz.adv2@gmail.com

² Docente do Curso de Ciências Contábeis ... mestre/a em ... pela Universidade E-mail: docente@fasam.edu.br.



BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o sistema tributário nacional e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Dispõe sobre normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto Seletivo (IS), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jan. 2025. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 out. 2025. BRASIL.

A Reforma Tributária e a Justiça Fiscal no Brasil. Campinas: IE/UNICAMP, 2018. MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2019. OLIVEIRA, João Batista de; LUCENA, Marcos. Competência compartilhada do IBS e seus reflexos na autonomia dos Estados e Municípios. Revista de Direito Público e Federalismo Fiscal no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2, Brasília, v. 59, n. 1, p. 112–130, 2024. OLIVEIRA, José Roberto. Autonomia Municipal 020.

¹ Graduando em Ciências Contábeis /andreluiz.adv2@gmail.com

² Docente do Curso de Ciências Contábeis ... mestre/a em ... pela Universidade E-mail: docente@fasam.edu.br.